



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6321/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a prestação dos serviços abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria José Rodrigues, nº 95, Jardim Santa Lucia – Campo Limpo Paulista - SP, CEP 13.236-200, inscrita no CNPJ nº 45.617.065/0001-19, telefones (11) 4039-5964/ [REDACTED] e-mail: isabelaturismo@isabelaturismo.com.br e, neste ato, representada pelo **Sr. JOSE LUIS ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a prestação de serviço de transporte rodoviário, sob sistema de registro de preços.

### 2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 6321/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**3.2.** Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** As viagens serão realizadas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da emissão de Autorização de Fornecimento.

**4.1.1.** As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, momento em que também será encaminhado e-mail da secretaria requisitante informando a data da viagem, destino, número de passageiros, horários previstos e outras informações pertinentes.

**4.2.** A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada viagem realizada, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Serviço/Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso). Deverá constar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

**4.3.** A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.

**4.4.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 à 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**4.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

**5.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**5.2.1.** Na presente contratação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente a cada viagem realizada.

**5.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**5.3.1.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**5.4.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

**5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**. *EQ*

**5.5.1.** A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento. *JA*

**5.6.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade. *AN*

**5.6.1.** A nota fiscal deverá conter ainda o número da Ata de Registro de Preços, Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho. *SM*

## 6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
<b>COTA RESERVADA</b>				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO*	KM	1.700	26,83

\*CONFORME TERMO DE REF. E PROPOSTAS

## 7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

**7.1.** Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata será gerida pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone nº (11) 4496-5445 – ramal 4924, e-mail: anderson.nascimento@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**8.1.1.** O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.





8.2. A presente Ata será fiscalizada pela Sra. **SANDRA REGINA BAHIA MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4496-5697, e-mail: sandra.bahia@itupeva.sp.gov.br.

8.2.1. Fica indicado o Sr. **OTÁVIO BENTO ARAÚJO PAVÃO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4496-5445 – ramal 5445, e-mail: otavio.pavao@itupeva.sp.gov.br, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade da Sra. **SANDRA REGINA BAHIA MEDEIROS** em exercer a sua função por algum motivo.

8.2.2. O **FISCAL** é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

AN

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

SM

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, **01 de outubro de 2025**

*Eliana O*

**ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

*José A*

**ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA- EPP**  
JOSE LUIS ANDRADE  
Representante Legal  
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

*Anderson N*

**ANDERSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

*Sandra M*

**SANDRA REGINA BAHIA MEDEIROS**  
Fiscal da Ata de Registro de Preços  
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

*EQ*

*JA*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original bf8079b2c5ce7a0c345e81a705bc0d140b1b1b352391b9d32b6c398503e7baf  
AV. Eduardo Anibal Lourenço, 15 - Pd. Das Vinhas - Itupeva-SP - CEP: 13.295-522 - Fone: 11 4591-8100  
<https://valida.ae/3ded4a1064db8boda503c53b377864d9fcd8b5719f582dff>

